

AÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Objeto da ação:

Trata-se de ação visando a isenção de imposto de renda e a devolução dos valores retroativos descontados do contracheque.

Quem tem direito:

O Policial Civil inativo portador de doença grave.

Documentos necessários para ajuizamento de ação individual

- procuração preenchida e assinada (anexo I);
- contrato de honorários preenchido e assinado (anexo II);
- cópia dos documentos pessoais (RG, carteira funcional e comprovante de residência atualizado);
- ficha funcional transcrição completa (está no SIGRH ícone “ficha funcional”); - ficha financeira desde a data do diagnóstico da doença (está no SIGRH ícone “ficha financeira”);
- parecer da junta médica;
- documentos, laudos, atestados médicos particulares sobre a doença;
- cópia do processo de transferência para a reserva remunerada e/ou reforma (documento facultativo).

Enviar os documentos em PDF para juridico@sinpolsc.org.br e juridico.adv@sinpolsc.org.br.

Dúvidas: Contatar a assessoria jurídica do SINPOL através do telefone: (48)3034-0181.

[ANEXO I]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____,
Nacionalidade _____, estado civil _____, profissão:
_____, portador do CPF nº _____, RG nº _____,
data de nascimento _____, residente e domiciliado
na _____,
nº _____, bairro: _____, complemento _____, cidade
_____, Estado _____, CEP _____,
telefone nº () _____, e-mail: _____.

OUTORGADAS: DEBORA NIEMEYER DE ANDRADE, OAB/MG 189.598, CPF: 056.605.409-45 e GABRIELA ESTHER ZANCO, OAB/SC 60.035-B, CPF: 002.439.030-57, ambas com endereço profissional na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, Square Corporate, Torre Campeche A, sala 324, Saco Grande, CEP: 88032-005, telefone: (48) 3034-0181, e-mail: juridico.adv@sinpolsc.org.br.

PODERES: O Outorgante nomeia e constitui as Outorgadas como suas procuradoras, pelo presente instrumento particular de procuração, com os poderes da cláusula 'ad judicium et extra', para o foro em geral em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo ainda confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso de inventariante, substabelecer com ou sem reservas de poderes, com poderes especiais para ajuizamento de ação judicial contra o Estado de Santa Catarina, visando a isenção de imposto de renda.

Florianópolis, ____/____/____.

OUTORGANTE

[ANEXO II]
**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA
CONTRATANTE**

CONTRATANTE: _____,
Nacionalidade _____, estado civil _____, profissão:
_____, portador do CPF nº _____, RG nº _____,
data de nascimento _____, residente _____ e domiciliado
na _____,
nº _____, bairro: _____, complemento _____, cidade
_____, Estado _____, CEP _____,
telefone nº () _____, e-mail: _____.

CONTRATADAS: DEBORA NIEMEYER DE ANDRADE, OAB/MG 189.598, CPF: 056.605.409-45 e GABRIELA ESTHER ZANCO, OAB/SC 60.035-B, CPF: 002.439.030-57, ambas com endereço profissional na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, Square Corporate, Torre Campeche A, sala 324 Saco Grande, CEP: 88032-005, telefone: (48) 3034-0181, e-mail: juridico.adv@sinpolsc.org.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, incluindo ajuizamento de ação judicial visando a isenção de imposto de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços jurídicos descritos na Cláusula Primeira, será cobrado, a título de honorários advocatícios, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto devido pelo Estado de Santa Catarina, até seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do sucesso econômico da causa será repassado pelo Poder Judiciário diretamente ao CONTRATANTE, em conta bancária fornecida por este, com o devido desconto dos honorários advocatícios pactuados nesta CLÁUSULA, ao tempo em que os honorários serão repassados também diretamente, pelo Poder Judiciário, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do Poder Judiciário repassar o valor dos honorários advocatícios estipulados no caput diretamente para a conta do CONTRATANTE, fica este obrigado a repassar às CONTRATADAS no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor dos honorários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os honorários advocatícios previstos nesta Cláusula não prejudicam e nem excluem eventuais honorários de sucumbência determinados em favor das CONTRATADAS e/ou de seus advogados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Contratante desfilie-se do SINPOL no curso do processo, os honorários contratados no caput passam a ser de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS JUDICIAIS

Todas as despesas judiciais que sejam necessárias para a consecução dos serviços ora contratados, tais como: custas processuais, perícias, diligências oficiais, depósitos recursais, garantias reais ou fidejussórias, cauções, etc., assim como fotocópias e autenticações, não estão incluídas nos valores previstos na Cláusula Segunda deste instrumento (honorários advocatícios), sendo as mesmas de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, e por essa deverão ser disponibilizadas às CONTRATADAS, quando, e se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATANTE se obriga a fornecer às CONTRATADAS todas e quaisquer informações e/ou documentos e/ou materiais que estiverem em sua posse, e que sejam necessários à efetivação dos serviços ora contratados, sob pena serem paralisados os serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, por meio de comunicado escrito e com a entrega à outra parte devidamente comprovada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da efetiva rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não observância do prazo e forma de comunicação expressamente estabelecidas nesta Cláusula não implica rescisão deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão, sem que haja o efetivo ganho de causa com o trânsito em julgado da ação, a CONTRATANTE não estará obrigada a pagar honorários advocatícios às CONTRATADAS, sejam estes valores integrais ou em parte, bem como despesas judiciais e outras despesas, de acordo com as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, todas deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão, em que haja o efetivo ganho de causa com o trânsito em julgado da ação, a CONTRATANTE obriga-se a pagar todos os valores devidos às CONTRATADAS, sejam estes a título de honorários advocatícios, valores integrais ou em parte, bem como despesas judiciais e outras despesas, de acordo com as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, todas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

Em desejando ambas as partes, o presente contrato poderá ser revisto e alterado, em quaisquer de suas condições, o que se dará por meio de aditivo contratual específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO OU REPASSE

Nenhuma das partes poderá ceder, transferir ou repassar, no todo ou em parte, de forma gratuita ou onerosa, quaisquer dos direitos e obrigações oriundas do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer dos termos ou condições ora acordados ou de exercer direitos dele decorrentes, não constituirá, em hipótese alguma, renúncia aos referidos termos, condições e direitos, podendo a parte exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

Para todos os fins e efeitos de Direito, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos e condições em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TÍTULO EXECUTIVO

O presente contrato particular de prestação de serviços de advocacia constitui título executivo, nos termos do artigo 24, caput, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Qualquer divergência e/ou litígio decorrente da interpretação e/ou execução do presente contrato deverá ser resolvido por meio de ação judicial a tramitar junto ao Foro da Comarca da Capital – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, ____/____/____.

CONTRATANTE



CONTRATADA



CONTRATADA

